



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO Nº95/2017**

189

**PROJETO DE LEI Nº 95/2017** – AUTORIZA O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO ÓRGÃO COMPETENTE DE TRÂNSITO, REGULAMENTE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARTICULARES QUE ESTEJAM EM MISSÃO OFICIAL.

A presente propositura da lavra dos Nobres Edis Renato Zucoloto, Boni, Luciano Mega e Adauto Marmita tem por objetivo autorizar o Município de Ribeirão Preto, através dos órgãos competentes, a identificar como oficiais, veículos particulares utilizados por servidores públicos ou de agentes políticos.

Consta na justificativa desta propositura que a medida se faz necessária porque muitos agentes políticos, por vários motivos, optaram por não utilizar os veículos oficiais e em razão disso encontram dificuldade de acesso com seus veículos particulares a locais públicos, embora estejam em missões oficiais.

É cediço que o uso de veículos oficiais se destina única e exclusivamente, ao serviço público.

Assim, malgrado ser legítimo o uso de veículos oficiais por servidores públicos e agentes políticos, quando em missão oficial, o Projeto de Lei em análise merece prosperar:

A respeito da iniciativa desta propositura, a mesma está consonância com o artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto. Portanto, iniciativa regular.

Quanto a matéria objeto do Projeto de Lei em exame, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 70 e seguintes do Regimento Interno



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

desta Casa de Leis, fez a análise sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade e não verificou nenhum óbice.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER é FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 1 de junho de 2017.

  
MARINHO SAMPAIO  
RELATOR

  
ISAAC ANTUNES  
Presidente

RENATO ZUCOLOTO

  
LINCOLN FERNANDES  
Vice-Presidente

MAURÍCIO – VILA ABRANCHES